

EDITAL nº 004/2017

MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

1º SEMESTRE LETIVO DE 2018

Prof^a. Maria Luiza Cusin de Barros, Diretora do Colégio São Camilo - Cardeal Motta, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0034-50, situado na Avenida Nazaré, 1501, Bairro Ipiranga, São Paulo, SP, mantido pela União Social Camiliana, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL que regerá o Processo de Matrícula para o **1º Semestre letivo de 2018**, para o Colégio São Camilo - Cardeal Motta, para o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

I - DA REALIZAÇÃO

A realização do Processo de Matrícula para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2018 estará a cargo e sob responsabilidade da Secretaria do Colégio São Camilo - Cardeal Motta.

II - DA MATRÍCULA

1. Período: **De 23 de outubro de 2017 a 17 de janeiro de 2018** ou até atingir o limite de vagas.
2. Poderão matricular-se para o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Enfermagem, candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente ou ainda que estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio, ficando, a entrega do certificado de conclusão ou diploma, condicionado a entrega do histórico e certificado de conclusão do ensino médio.
3. A matrícula implica na aceitação das Normas estabelecidas no presente Edital, na legislação vigente específica e no Regimento Geral do Colégio São Camilo - Cardeal Motta.
4. Caso não alcance um número mínimo de alunos matriculados, a abertura da turma ficará a critério da Reitoria que poderá:
 - a) prorrogar o período de matrículas;
 - b) proceder ao remanejamento de horário, caso haja interesse do candidato;
 - c) restituir os valores pagos no caso de opção de cancelamento da matrícula.
5. Procedimentos para a Realização da Matrícula:

1º) Comparecer na Central de Atendimento, localizada na Avenida Nazaré, 1501 - Ipiranga, São Paulo/SP de 2ª a 6ª feira no horário das 9h às 20h e aos sábados das 9h às 12h para realizar os seguintes procedimentos:

- Assinatura do Requerimento de Matrícula e das 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Fornecido pela Secretaria),

- Entrega dos seguintes documentos:

01 Cópia Simples:

Cédula de Identidade;

CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Título de Eleitor;

Quitação com as obrigações militares (Reservista ou Certificado Militar);

Comprovante de endereço (que conste o CEP);

01 Cópia Colorida:

Carteira de Vacinação Atualizada (é obrigatória a apresentação antes do início das aulas para realizar os estágios).

01 Cópia Autenticada:

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

Atestado de Matrícula na 3ª série do Ensino médio (para os candidatos concluintes do Ensino Médio em 2018);

Originais:

2 fotos 3X4 - recente - fundo branco ou bege (é obrigatória a apresentação antes do início das aulas para a confecção do crachá de estágio);

2º) O boleto será encaminhado via e-mail para o endereço indicado na Ficha de Matrícula.

3º) Efetuar o pagamento do boleto bancário no prazo indicado;

Caso não efetue o pagamento no prazo, somente será emitido novo boleto mediante a existência de vaga.

6. No caso do aluno menor de 18 anos, deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o 1º semestre de 2018 o pai ou responsável.

III - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESCOLARES APRESENTADOS:

O histórico escolar e certificado de conclusão entregue pelo aluno, é devidamente conferido junto ao estabelecimento de ensino de origem. Caso seja comprovada a inautenticidade do documento, a matrícula será imediatamente cancelada e por força da lei, será aberto processo onde o aluno responderá criminalmente pelo ato.

O aluno que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar a publicação da equivalência dos estudos do Conselho Estadual de Educação, em data anterior à matrícula.

IV - DOS CURSOS E ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO

CURSO	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem	Portaria da DE Centro Sul, publicada no D.O.E. de 22/07/2015.

V - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS

Avenida Nazaré, 1501 - Ipiranga, São Paulo/SP.

VI - DAS TURMAS, VAGAS, DURAÇÃO E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

As atividades didáticas dos cursos serão desenvolvidas de acordo com a distribuição de turmas conforme o quadro a seguir:

CURSO	PRÉ-REQUISITO	TURMA	VAGAS	DURAÇÃO	HORÁRIO
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem	Idade Mínima: 17 anos completos Escolaridade: Ensino Médio Concluído ou estar cursando a 3ª série	1AN	060	24 meses	2ª a 6ª feira, das 18h45 às 23h *18h às 23h *Conforme módulo de estágio
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem	Idade Mínima: 17 anos completos Escolaridade: Ensino Médio Concluído ou estar cursando a 3ª série	1AV	060	24 meses	2ª a 6ª feira, das 13h45 às 18h *13h às 18h *Conforme módulo de estágio

VII - DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

As datas para o 1º semestre letivo do ano de 2018 são estabelecidas pelo Calendário Acadêmico aprovado pela direção da escola e pela Diretoria de Ensino - Centro Sul.

VIII - DAS MENSALIDADES, MÓDULO E PLANOS DE PAGAMENTO.

CURSO	Opção de Plano de Pagamento	Valor da Mensalidade	Total do Módulo I
Técnico em Enfermagem	Mensal	R\$456,00	R\$ 2.736,00

1. A duração do primeiro período letivo de 2018 é de 06 (seis) meses, que se estendem de janeiro a junho, inclusive, compreendendo 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula e terminando com o pagamento da sexta parcela no dia 06 de junho de 2018.
2. O vencimento das parcelas mensais componentes do módulo, dar-se-á sempre no dia 06 (seis) de cada mês, exceto a matrícula que deverá ser paga conforme período que determina o Edital.
3. Os pagamentos das parcelas deverão ser efetuados pelos meios e locais indicados pelo Colégio São Camilo. Caso o aluno não receba o boleto para pagamento até 10 (dez) dias antes do vencimento, deverá imprimir a segunda via do referido boleto pela internet, no Portal do Aluno, ou solicitar no Atendimento Financeiro para que possa efetuar o pagamento dentro do prazo sob pena de multa prevista no item 4.
4. O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais correção monetária, se houver, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de todos os custos administrativos gerados com a inadimplência. Neste caso, os beneficiários de bolsa e/ou descontos de qualquer natureza, automaticamente, perdem o direito ao benefício, gerando a incidência de multa, juros e correção ao valor integral da parcela em atraso.
5. Caso ocorra atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, a ESCOLA poderá enviar o débito para ser cobrado extrajudicialmente por empresa de cobrança terceirizada ou escritórios especializados, ficando o CONTRATANTE obrigado ao ressarcimento dos custos de cobrança de sua obrigação.
6. Em caso de inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, a ESCOLA poderá adotar as seguintes providências:

I - Encaminhamento do débito ao Serviço de Cadastros de Consumidores inadimplentes, e/ou cartório de protesto de títulos, ficando o CONTRATANTE obrigado pelo pagamento de todas as custas.

II - Proceder com a cobrança Judicial do valor devido, com acréscimo do percentual de honorários advocatícios (art.6º da Lei 9.870/1999), tanto em face do CONTRATANTE ou, ainda em face do representante legal ou do responsável financeiro, se houver, em virtude da solidariedade contratual ora estabelecida entre eles.

III - Utilizar todos os meios de comunicação para efetuar a cobrança, tais como mensagem de texto via celular, e-mails, telefonemas, cartas de cobrança e demais permitidos por lei.

IV - Não aceitação da matrícula para o módulo letivo subsequente, conforme disposto no art. 5º da Lei 9.870 de 23 de novembro de 1999.

7 - As medidas previstas nos itens 5 e 6 poderão ser tomadas pela ESCOLA isolada, gradativa ou cumulativamente, a seu exclusivo critério.

8. O pagamento das obrigações financeiras comprovar-se-á mediante a apresentação do boleto que individualiza a obrigação quitada.

9. Os valores do módulo incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o aluno encontra-se matriculado, não estando incluídos serviços especiais, disciplinas optativas, de dependências, adaptações, estudos de currículos, reposição de carga horária de estágio, os opcionais e de uso facultativo, as provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados.

10. Em caso de realização de reposição de carga horária de estágio, as turmas serão ofertadas fora do período de aulas.

11. O Colégio São Camilo - Cardeal Motta, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza.

11.1. Será concedido desconto de 2% (dois por cento) a partir da 2ª mensalidade de cada módulo, para os pagamentos efetuados até o 1º dia útil de cada mês.

11.2. Na hipótese de inadimplência, o aluno perderá o direito a eventuais descontos concedidos, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas avençadas, acrescidas dos encargos legais e contratuais.

12. Os valores do módulo ficam determinados conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais para o ano de 2018.

IX - DAS TAXAS ESCOLARES

As taxas escolares deverão ser recolhidas via boleto bancário emitido pelo Setor de Atendimento Financeiro, conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais para o ano de 2018.

X -DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

1. Na hipótese de pedido de trancamento ou cancelamento de matrícula, protocolado na Central de Atendimento ao Aluno, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1.1. O trancamento de matrícula poderá ser requerido pelos alunos que estejam regularmente matriculados a partir do módulo II do respectivo curso.

2. Aos alunos matriculados que requererem cancelamento de sua matrícula antes do início do período letivo, determinado no calendário acadêmico, restituir-se-ão 80% (oitenta por cento) do valor pago a título de matrícula, no prazo de 30 dias. A retenção do montante dar-se-á tendo em vista despesas administrativas incorridas e a indisponibilização da vaga a terceiros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Processo de Matrículas reger-se-á pela legislação vigente, pelo Regimento do Colégio São Camilo - Cardeal Motta, pelo presente Edital e pelas disposições concernentes.

2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Reitoria.

São Paulo, 09 de outubro de 2017.

Pe. João Batista Gomes de Lima
Direção Geral

Prof^a. Maria Luiza Cusin de Barros
Diretora